

Estado de Controle e Transparência.  
**Protocolo 368742**

**DECRETO Nº 2036-S, DE 29.12.2017.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº

46, de 31 de janeiro de 1994, **THAIANE NUNES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assistência Social, Ref. QC-01, localizado na Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GERESC, da Secretaria de Estado da Justiça.

**Protocolo 368750**

**DECRETO Nº 2037-S, DE 29.12.2017.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LAYLA SANDES VIEIRA RIBEIRO**, para exercer o cargo de

provimento em comissão de Chefe de Central de Atenção ao Egresso e Família, Ref. QC-01, localizado na Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GERESC, da Secretaria de Estado da Justiça.

**Protocolo 368752**

**DECRETO Nº 4194-R, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Transfere para a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, as Unidades Administrativas da Vice-Governadoria - VG, sem elevação de despesa, e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transferidas para a SETADES as seguintes unidades administrativas da Vice-Governadoria:

**I.** a Coordenação Estadual de Articulação de Políticas Intersecretoriais, transformando-se em Subsecretaria de Estado de Articulação de Políticas Intersecretoriais - SUBAPI;

**II.** a Gerência de Articulação de Projetos Sociais Intersecretoriais - GAPSI;

**III.** a Gerência de Capacitação, Articulação e Mobilização - GCAM.

**Art. 2º** Compete à Subsecretaria de Estado de Articulação de Políticas Intersecretoriais - SUBAPI, dentre outras atribuições correlatas e complementares: **I.** exercer as atribuições básicas dos Subsecretários de Estado, estabelecidas no artigo nº 47, da Lei nº 3.043, de 31/12/1975;

**II.** formular, implementar, articular, monitorar e avaliar estratégias de integração intersecretorial de políticas sociais com foco na redução das desigualdades e desenvolvimento social do Espírito Santo, e na implementação de uma cultura de gestão intersecretorial delegadas para o âmbito da atuação e controle da SETADES;

**III.** promover a articulação e efetivo funcionamento do Comitê Estadual Intersecretorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Estado do Espírito Santo, instituído pelo artigo 1º do Decreto nº 3.995-R, de 11 de julho de 2016, na forma prevista na Lei nº 13.257/2016, subsidiando o Secretário da SETADES no exercício da presidência do Comitê e contribuindo, no que couber, para o alcance de suas finalidades.

**IV.** Coordenar tecnicamente o Programa Criança Feliz Capixaba - PCFC e o Grupo Técnico Executivo Estadual Intersecretorial - GTEEI, instituído pelo Decreto nº 4064-R, de 21 de fevereiro de 2017, potencializando a articulação e integração intrasetorial das demais políticas e ações afins, de responsabilidade da SETADES, e intersecretorialmente, entre as demais Secretarias e Órgãos que integram o Programa Criança Feliz Capixaba no Espírito Santo, subsidiando, no que couber, o Secretário da SETADES com informações necessárias ao exercício da Coordenação Geral do Programa, inclusive na sua relação com o Governo Federal.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Executiva do Comitê Estadual Intersecretorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Estado do Espírito Santo, funcionará na SUBAPI.

**Art. 3º** Compete à Gerência de Articulação de Projetos Sociais Intersecretoriais - GAPSI, dentre outras atribuições correlatas e complementares, identificar, conhecer, analisar, e articular programas e projetos referentes às políticas de desenvolvimento social, com a finalidade de promover a integração dessas políticas, para subsidiar a ação intersecretorial, especialmente no âmbito do Programa Criança Feliz Capixaba, e de outros programas e projetos de caráter intersecretorial, delegados à SUBAPI.

**I.** apoiar os Municípios na implantação, monitoramento e avaliação do Programa Criança Feliz Capixaba - PCFC e demais programas operacionalizados em articulação com os Municípios, e que objetivem o desenvolvimento humano e social do Estado, operacionalizados em parceria formal com outras instituições de caráter nacional, ou estadual, por meio de Termo de Cooperação Técnica específico e atribuídos à responsabilidade da SUBAPI;

**II.** secretariar o Grupo Técnico Executivo Estadual Intersecretorial do Programa Criança Feliz Capixaba - GTEEI.

**Art. 4º** Compete à Gerência de Capacitação, Articulação e Mobilização dentre outras atribuições correlatas e complementares, articular-se com instituições governamentais e não-governamentais, e em interação com o Núcleo de Avaliação e Gestão da Informação - NAGI/SETADES, no sentido de promover capacitações, especialmente com foco na formação de quadros de profissionais para o Programa Criança Feliz Capixaba, em consonância com a metodologia definida pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e em interação com a Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, e os Municípios do Estado que tenham feito a adesão ao programa, mantendo os registros e documentações referentes às capacitações permanentemente atualizadas; de igual modo, coordenar as atividades referentes à capacitação, de profissionais de outros programas ou projetos de caráter intersecretorial atribuídos à SUBAPI.

**Art. 5º** Compete a SETADES formular, coordenar, planejar, articular e executar as políticas públicas voltadas para assistência social, segurança alimentar e nutricional, trabalho, emprego e geração de renda, artesanato capixaba; qualificação profissional; incentivar, implementar e articular estratégias de integração intersecretorial de políticas sociais, com foco na potencialização de recursos e resultados para redução de desigualdades e o desenvolvimento social; operacionalizar os recursos do Fundo de Assistência Social - FEAS; e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP.

**Art. 6º** Fica transferido e renomeado da Vice-Governadoria para SETADES o cargo comissionado, constante do Anexo I, que integra este Decreto.

**Art. 7º** Ficam transferidos da Vice-Governadoria para SETADES os cargos de provimento em comissão, e seus respectivos ocupantes, constantes do Anexo II, que integra este Decreto.

**Art. 8º** A representação gráfica da SETADES, é a constante do Anexo III, que integra este decreto.

**Art. 9º** As adequações orçamentárias, decorrentes das alterações da estrutura administrativa instituídas neste decreto, serão feitas na forma definida no art. 28 e parágrafo único, da Lei nº 10.700, de 12 de julho de 2017, e suas alterações.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**ANEXO I**

Cargo Comissionado Transferido e Renomeado  
(a que se refere o art. 6º)

NOMENCLATURA DOS CARGOS			OCUPANTES
ATUAL	NOVA (RENAMEADOS)	REF.	
Coordenador Estadual de Articulação de Políticas Intersecretoriais	Subsecretário de Estado de Articulação de Políticas Intersecretoriais	QCE-01	Vera Maria Simoni Nacif

Quer fazer uma  
publicação?

Acesse:  
**www.dio.es.gov.br**



Vitória (ES), Terça-feira, 02 de Janeiro de 2018.

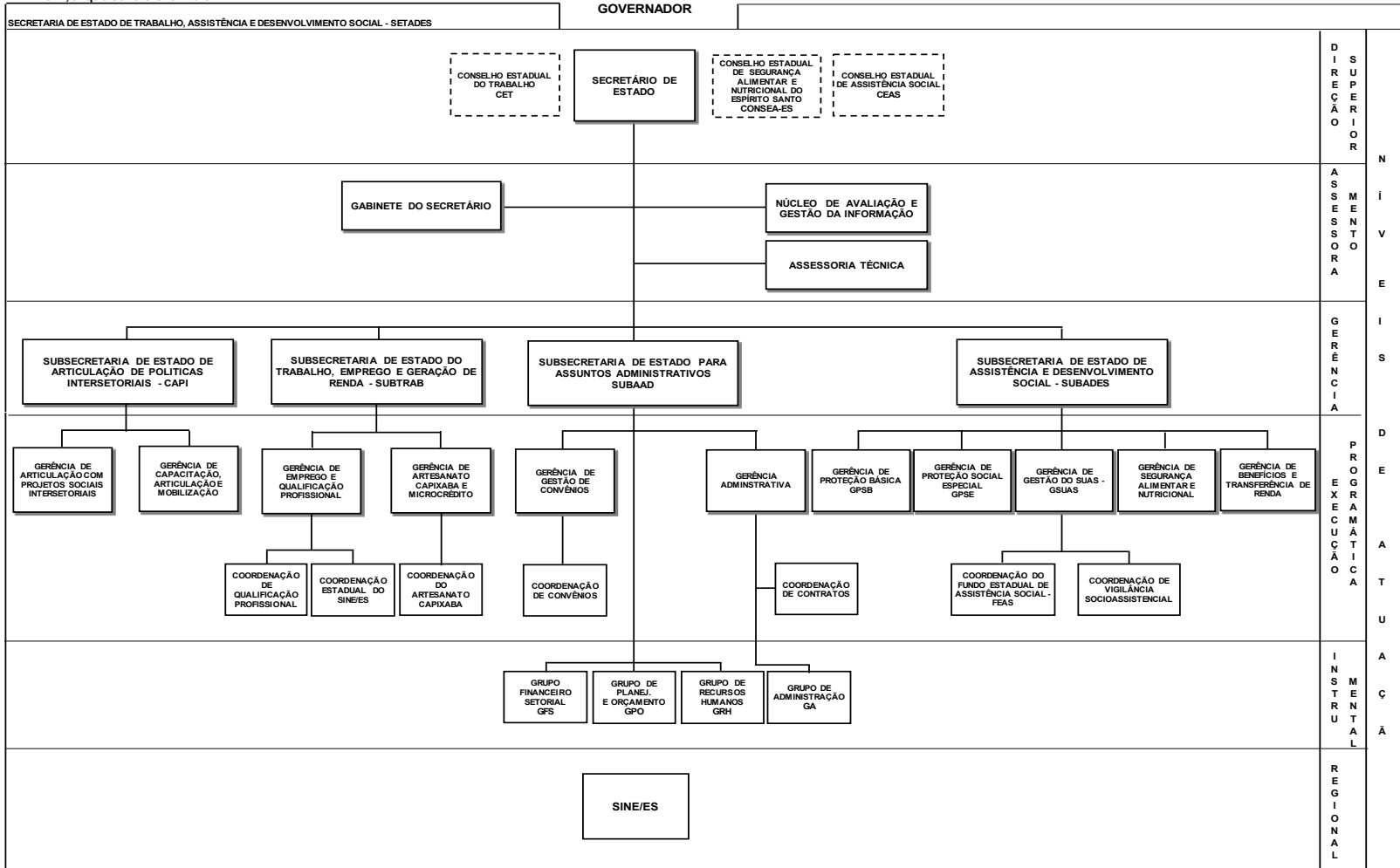
3

**ANEXO II**  
Cargos Comissionados Transferidos da Vice-Governadoria para SETADES  
(a que se refere o art.7º)

NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	OCUPANTES
Gerente de Articulação de Projetos Sociais Intersectorias	QCE-03	01	Daisy Alexandra Rabelo Burns Muzzi
Gerente de Capacitação, Articulação e Mobilização	QCE-03	01	Simone Araújo Porreca
Supervisor I	QC-01	01	Marcília Rosa de Paula
Motorista de Gabinete IV	QC-04	01	Alceni Soares de Oliveira
Assessor Técnico	QC-02	01	-----
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>05</b>	

Protocolo 368693

ANEXO III, a que se refere o Art. 8º



Protocolo 368706

**DECRETO Nº 4195-R, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Transfere para a Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, as Unidades Administrativas da Vice-Governadoria - VG, sem elevação de despesa, e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 883, de 29/12/2017, e com as informações contidas no processo nº 79356184,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transferidas para a SEDH as seguintes unidades administrativas da Vice-Governadoria:

**I.** a Gerência de Municipalização e Divulgação da Política Sobre Drogas;

**II.** o Núcleo Especial de Estudos, Pesquisas e Avaliação.

**Art. 2º** Compete à Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas, dentre outras atribuições correlatas e complementares:

**I.** articular e apoiar a efetivação das ações que integram o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas;

**II.** coordenar a capacitação e formação de agentes multiplicadores nos diversos segmentos da sociedade para as ações sobre drogas;

**III.** coordenar em conjunto com os órgãos afins a organização da rede de atenção aos usuários de drogas, dependentes químicos e familiares nos termos das normas vigentes;

**IV.** gerir o Fundo Estadual Sobre Drogas;

**V.** apoiar órgãos públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, que desenvolvam ações sobre drogas, por meio de apoio técnico, capacitação e transferência de recursos financeiros;

**VI.** coordenar e financiar ações relacionadas a estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas;

**VII.** fomentar, orientar e acompanhar o processo de municipalização da política sobre drogas, estimulando a criação de Conselhos Municipais sobre Drogas;